

Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

PROJETO DE LEI N.º 1184/2020 - DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 615 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, COM A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DE CARGOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, alterado o número de Assessor Especial, na **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE**, passando de 01 (um) para 02 (dois) o número de Assessor Especial.

Art. 2º – Altera o símbolo dos vencimentos dos cargos de **Diretor Administrativo de Recursos Humanos e Diretor Administrativo de Cadastro, Legislação e Folha de Pagamento**, contidos no Anexo II da Lei 615/2010 de 31 de dezembro de 2010, que passa a ser **CGS-A-2**.

Art. 3º – Fica criada a simbologia **CGS-A-2** com valor de remuneração constante de R\$ 3.457,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), atualizando-se a Anexo II da Lei 615/2010 de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Fica criado, na Secretaria de Administração o cargo comissionado de Diretor de Tecnologia e Informática, com símbolo de vencimentos **CGS-2**, alterando-se o artigo 31 §1º, da Lei nº 615/2010, de 31 de dezembro de 2010, e em incluindo-se em seu Anexo II :



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

“Art. 31 – A Secretaria Municipal de Administração é composta dos seguintes órgãos:

(...)

§1º - Subordinam-se a Secretaria Municipal de Administração os seguintes órgãos:

(...)

X – Direção de Tecnologia e Informática, que se compõe:

a) Diretor de Tecnologia e Informática.”

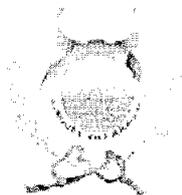
**ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Diretor de Tecnologia e Informática	CGS-2

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Março de 2020.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

PROJETO DE LEI Nº 1184/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 615 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, COM A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DE CARGOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto Lei nº 1184 de 19/03/2020, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL 615 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, COM A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DE CARGOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei Complementar visa readequar o quadro de pessoal da administração pública municipal para atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos munícipes de São Miguel do Araguaia, bem como os serviços internos dos órgãos da Administração Pública, como é o caso da criação do cargo de Diretor de Tecnologia e Informática.

No âmbito do Quadro de Pessoal Permanente, o presente PL cria vagas a mais para Assessoria Especial das Secretarias de Administração, Controle Interno, Ação Social e Saúde. A criação e preenchimento de tais cargos e vagas se faz necessário tendo em vista que a nova realidade administrativa, que gera necessidade de ampliação da estrutura visando a melhora contínua da prestação do serviço público.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

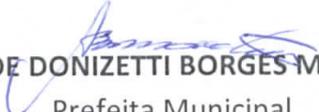
A alteração dos vencimentos dos cargos de Diretor Administrativo de Recursos Humanos e Diretor Administrativo de Cadastro, é necessária tendo em vista a implantação do Sistema Colare, que trouxe mudanças em toda sistemática de prestação de informações de pessoal do jurisdicionado ao TCMGO. Dessa forma, os servidores que exercem aludidos cargos, passam a assumir uma ímpar responsabilidade (serão os responsáveis pelo Município) no processo de transmissão de atos de pessoal, agora totalmente integrado, com maior confiabilidade e transparência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, 19 de março de 2020.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



Estado de Goiás
Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia

Ofício nº 094/2020 -GAB

São Miguel do Araguaia, 19 de Março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

PETRÔNIO DIAS LIMA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO

Ilustre Presidente,

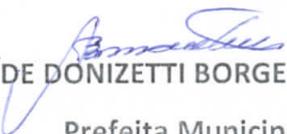
Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei nº 1184 de 19/03/2020, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL 615 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, COM A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DE CARGOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o qual solicitamos seja apreciado e aprovado.

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal